ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LEI Nº 503, de 31 de janeiro de 1997

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 382/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

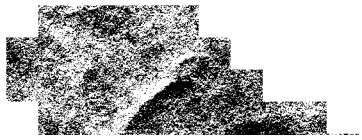
O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 382/94, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Estrutura Organizacional da área administrativa da Câmara Municipal de Beberibe é constituída das seguintes unidades administrativas:

I - SECRETARIA GERAL
1.1. Coordenadoria de Assuntos Legislativos
1.2. Coordenadoria Administrativa
1.2.1. Setor de Material e Patrimônio
1.2.2. Setor de Serviços Gerais
1.3. Coordenadoria Financeira."



Art. 2º - A redação do artigo 3º da Lei nº 382/94, passa a ser a seguinte:

"Art. 3º - A Secretaria será dirigida por um Secretário Geral, cargo comissionado, com atribuições definidas em regulamento a ser disciplinado através de decreto legislativo."

Art. 3º - O Anexo I, referido no artigo 7º da Lei nº 382/94, terá a seguinte composição:

"ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTOS	GRATIF. DE REPR
Secretário Geral	CC-1	01	150,00	350,00
Coordenador	CC-2	03	100,00	200,00
Chefe de Setor	CC-3	02	88,00	112,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos que retroagirão a 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, ao 31 de janeiro de 1997.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal